



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

7-002
EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 1º - A Lei Complementar nº 267, de 06 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração;

“Art. 21.....

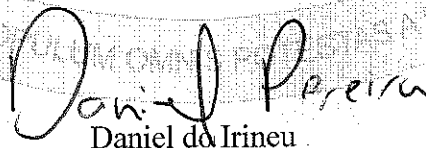
.....

§2º.....

.....

§2º A implantação da solução de esgoto adotada para o empreendimento deverá ocorrer às expensas do empreendedor e deverá ser instalada e em operação antes da certidão de habite-se, sob pena de pagamento de multa de 40 (quarenta) por cento do valor total do empreendimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Palácio 1º de janeiro, 28 de março de 2019.


Daniel do Irineu

Vereador-Progressista

Câmara Municipal de Contagem - 28-Mar-2019 13:40:00000-1/2